Otacilio Ribeiro de Sousa Neto  
Procurador do Município  
Dec. 001/2017Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO  
Procuradoria Geral do MunicípioAvenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.  
(63) 3363.6000 – e-mail: proporto@gmail.com**LEI COMPLEMENTAR N.º 062, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.**

*“Dispõe sobre a reestruturação organizacional e administrativa do Município de Porto Nacional e dá outras providências”.*

Eu, **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º**- Esta Lei Complementar define a estrutura organizacional e operacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, definindo - lhe os respectivos cargos de provimento em comissão e as funções comissionadas a se vincularem às correspondentes unidades administrativas.

**Art. 2º**- O processo de Planejamento Municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação, e será feito por meio da elaboração e manutenção atualizada, entre outras, dos seguintes instrumentos:

- I- Do plano Diretor;
- II- Do plano Plurianual;
- III- Das diretrizes orçamentárias;
- IV- Do orçamento anual;
- V- Da programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal e Desembolso.

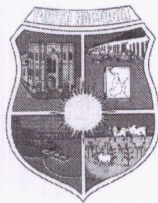
**Art.3º**- Os atos da administração Pública Municipal serão pautadas e fundamentados nos seguintes princípios constitucionais:

- I- Legalidade;
- II- Impessoalidade;
- III- Moralidade;
- IV- Publicidade;
- V- Eficiência

**Art. 4º** - As atividades da Administração Pública obedecerão aos seguintes princípios fundamentais:

- I- Planejamento;





**Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO**  
**Procuradoria Geral do Município**

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.  
(63) 3363.6000 – e-mail: proporto@gmail.com

- II-** Coordenação;
- III-** Descentralização;
- IV-** Delegação de competência;
- V-** Controle.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ESTRUTURA BÁSICA**

**Art. 5º** - Para desenvolver as suas atividades legais e constitucionais, o Município de Porto Nacional disporá de unidades organizacionais próprias da administração direta, integradas segundo áreas de atividades relativas às metas e objetivos, que devem conjuntamente, buscar atingir.

**Paragrafo Único** - Auxiliarão diretamente o Prefeito Municipal, no exercício do Poder Executivo, os secretários municipais, subprefeito, superintendente, diretores, coordenadores, assessores e todos os demais servidores, observados os princípios fundamentais da administração pública.

**Art. 6º** - As unidades de deliberação, orientação e consulta compreendem os conselhos de políticas públicas constituídos legalmente no Município de Porto Nacional.

- I** - da Procuradoria-Geral do Município;
- II** - do Gabinete do Vice-Prefeito.

**Art. 7º** - A estrutura organizacional básica do Poder Executivo do Município de Porto Nacional, dividida em órgãos de Assistência imediata e órgãos de administração direta, será a seguinte:

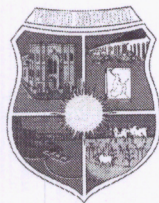
### **ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ASSISTÊNCIA IMEDIATA:**

#### **I - Gabinete do Prefeito:**

##### **1. Gabinete do Prefeito**

- 1.1.** Secretário Chefe de Gabinete;
- 1.2.** Secretário Executivo;
- 1.3.** Controladoria Geral Interna;
- 1.3.1.** Diretoria de Fiscalização e Controle Processual;
- 1.3.2.** Coordenadoria Técnica de Normas e Procedimentos;
- 1.4.** Procuradoria Geral do Município;
- 1.4.1.** Subprocuradora do Município;





**Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO**  
**Procuradoria Geral do Município**

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.  
(63) 3363.6000 – e-mail: procporto@gmail.com

- II- Coordenação;
- III- Descentralização;
- IV- Delegação de competência;
- V- Controle.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ESTRUTURA BÁSICA**

**Art. 5º** - Para desenvolver as suas atividades legais e constitucionais, o Município de Porto Nacional disporá de unidades organizacionais próprias da administração direta, integradas segundo áreas de atividades relativas às metas e objetivos, que devem conjuntamente, buscar atingir.

**Paragrafo Único** - Auxiliarão diretamente o Prefeito Municipal, no exercício do Poder Executivo, os secretários municipais, subprefeito, superintendente, diretores, coordenadores, assessores e todos os demais servidores, observados os princípios fundamentais da administração pública.

**Art. 6º** - As unidades de deliberação, orientação e consulta compreendem os conselhos de políticas públicas constituídos legalmente no Município de Porto Nacional.

- I - da Procuradoria-Geral do Município;
- II - do Gabinete do Vice-Prefeito.

**Art. 7º** - A estrutura organizacional básica do Poder Executivo do Município de Porto Nacional, dividida em órgãos de Assistência imediata e órgãos de administração direta, será a seguinte:

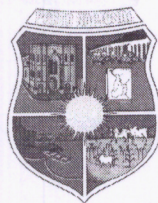
### **ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ASSISTÊNCIA IMEDIATA:**

#### **I - Gabinete do Prefeito:**

##### **1. Gabinete do Prefeito**

- 1.1. Secretário Chefe de Gabinete;
- 1.2. Secretário Executivo;
- 1.3. Controladoria Geral Interna;
- 1.3.1. Diretoria de Fiscalização e Controle Processual;
- 1.3.2. Coordenadoria Técnica de Normas e Procedimentos;
- 1.4. Procuradoria Geral do Município;
- 1.4.1. Subprocuradora do Município;





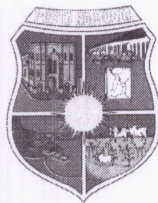
**Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO**  
**Procuradoria Geral do Município**

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.  
(63) 3363.6000 – e-mail: procporto@gmail.com

- 1.4.2. Assessoria Jurídica;
- 1.4.3. Coordenadoria Administrativa e Financeira;
- 1.5. Gabinete do Vice-Prefeito;
- 1.5.1. Secretário Executivo do Gabinete do Vice-Prefeito;
- 1.6. Ouvidoria;
- 1.7. Corregedoria;
- 1.8. Motorista de Representação;
- 1.9. Coordenadoria da Casa dos Conselhos.
- 1.10. Gabinete da Primeira Dama
- 1.11. Secretaria Executiva de Segurança Pública;
- 1.11.1. Coordenadoria do Comando da Guarda Municipal;
- 1.11.2. Coordenadoria de Trânsito;
- 1.11.1.1. Gerência da Banda Municipal;
- 1.11.1.2. Gerência de Combate a Incêndio e Defesa Civil;

| DENOMINAÇÃO DO CARGO                              | SÍMBOLO | QUANTIDADE |
|---------------------------------------------------|---------|------------|
| Secretário Chefe de Gabinete                      | DAS – 5 | 01         |
| Secretário Executivo                              | DAS – 4 | 01         |
| Controlador Geral Interno                         | DAS – 6 | 01         |
| Diretoria de Fiscalização e Controle Processual   | DAS – 3 | 01         |
| Coordenador Técnico de Normas e Procedimentos     | DAS - 2 | 01         |
| Procurador Geral do Município                     | DAS -6  | 01         |
| Subprocurador do Município                        | DAS – 5 | 01         |
| Assessor Jurídico                                 | DAS – 2 | 05         |
| Coordenador Administrativo e Financeiro           | DAS – 2 | 01         |
| Secretário Executivo do Gabinete do Vice-Prefeito | DAS – 4 | 01         |
| Ouvidor                                           | DAS – 1 | 01         |
| Corregedor                                        | DAS – 4 | 01         |
| Motorista de Representação                        | DAS – 2 | 01         |
| Coordenador da Casa dos Conselhos                 | DAS – 2 | 01         |
| Gabinete da Primeira Dama                         | Sem     | -          |





**Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO**  
**Procuradoria Geral do Município**

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.  
(63) 3363.6000 – e-mail: procporto@gmail.com

|                                              | remuneração |    |
|----------------------------------------------|-------------|----|
| Secretario Executivo de Segurança Pública    | DAS-4       | 01 |
| Coordenador do Comando da Guarda Municipal   | DAS-2       | 01 |
| Coordenador de Trânsito                      | DAS-2       | 01 |
| Gerente da Banda Municipal                   | DAS-1       | 01 |
| Gerente de Combate a Incêndio e Defesa Civil | DAS-01      | 01 |

**II – Secretaria Municipal de Governo:**

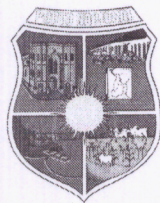
1. Gabinete do Secretário;
- 1.1. Diretoria de assuntos institucionais
  - 1.1.1 Coordenação de ações governamentais
    - 1.1.1.1 Gerência Administrativa e Financeira.
- 1.2. Secretaria Executiva de Captação de Programas e Projetos;

| DENOMINAÇÃO DO CARGO                                     | SÍMBOLO | QUANTIDADE |
|----------------------------------------------------------|---------|------------|
| Diretor de assuntos institucionais                       | DAS - 3 | 01         |
| Coordenador de ações governamentais                      | DAS - 2 | 01         |
| Gerente Administrativo e Financeiro                      | DAS - 1 | 01         |
| Secretario Executivo de Captação de Programas e Projetos | DAS - 4 | 01         |

**III - Secretaria Municipal da Administração:**

1. Gabinete do Secretário;
- 1.1. Secretário Executivo;
- 1.2. Presidente da Comissão de Licitação;
  - 1.2.1. Pregoeiro;
  - 1.2.2. Coordenadoria de Licitação;
- 1.3. Diretoria de Controle de Pessoal e de Folha de Pagamento;
  - 1.3.1. Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas;
  - 1.3.2. Coordenadoria de Controle de Pessoal e Folha de Pagamento;





**Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO**  
**Procuradoria Geral do Município**

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.  
(63) 3363.6000 – e-mail: procporto@gmail.com

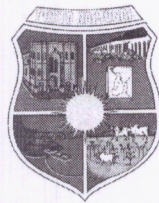
- 1.4. Diretoria de Tecnologia da Informação;  
1.4.1. Coordenadoria de Sistemas, Redes, Segurança e Suporte;  
1.5. Diretoria Administrativa e Financeira;  
1.5.1. Coordenadoria de Manutenção, Patrimônio e Logística;  
1.5.2. Coordenadoria de Contratos.

| DENOMINAÇÃO DO CARGO                                    | SÍMBOLO | QUANTIDADE |
|---------------------------------------------------------|---------|------------|
| Secretário Executivo                                    | DAS – 4 | 01         |
| Presidente da Comissão de Licitação                     | DAS – 5 | 01         |
| Pregoeiro                                               | DAS – 2 | 01         |
| Coordenador de Licitação                                | DAS – 2 | 01         |
| Diretor de Controle de Pessoal e de Folha de Pagamento  | DAS – 3 | 01         |
| Coordenador de Desenvolvimento de Pessoas               | DAS – 2 | 01         |
| Coordenador de Controle de Pessoal e Folha de Pagamento | DAS – 2 | 01         |
| Diretor de Tecnologia da Informação                     | DAS – 3 | 01         |
| Coordenador de Sistemas, Redes, Segurança e Suporte.    | DAS – 2 | 01         |
| Diretor Administrativo e Financeiro                     | DAS – 3 | 01         |
| Coordenador de Manutenção, Patrimônio e Logística.      | DAS – 2 | 01         |
| Coordenador de Contratos                                | DAS – 2 | 01         |

**ASSESSORIAS NO ÂMBITO DA ESTRUTURA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.**

| DENOMINAÇÃO DO CARGO   | SÍMBOLO | QUANTIDADE |
|------------------------|---------|------------|
| Assessor Especial VIII | AE-8    | 05         |
| Assessor Especial VII  | AE-7    | 03         |
| Assessor Especial VI   | AE-6    | 20         |
| Assessor Especial V    | AE-5    | 20         |
| Assessor Especial IV   | AE-4    | 02         |
| Assessor Especial III  | AE-3    | 08         |
| Assessor Especial II   | AE-2    | 03         |
| Assessor Especial I    | AE-1    | 05         |





**Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO**  
**Procuradoria Geral do Município**

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.  
(63) 3363.6000 – e-mail: proporto@gmail.com

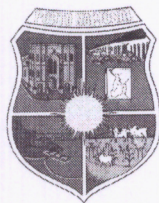
---

**IV – Secretaria Municipal da Assistência Social:**

1. Gabinete do Secretário;
- 1.1. Secretário Executivo;
- 1.2. Diretoria de Gestão do Sistema Único da Assistência Social;
- 1.2.1. Coordenadoria Distrital de assistência social de Luzimangues;
- 1.2.2. Coordenadoria da Proteção Social Especial e Básica;
- 1.2.2.1. Gerência de vigilância do sistema único da Assistência Social;
- 1.2.2.2 Gerência do Creas;
- 1.2.2.3 Gerência do CRAS Esperança;
- 1.2.2.4 Gerência do CRAS União;
- 1.2.2.5 Gerência do IPLI Tia Angelina;
- 1.2.2.6 Gerência da Instituição de Acolhimento de Crianças e Adolescentes;
- 1.2.2.7 Gerência de Recursos Humanos Compras e Transporte;
- 1.2.2.8. Gerência do Cadúnico e Programa Bolsa Família.
- 1.3. Diretoria do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo;
- 1.3 Diretoria Administrativa e Financeira;

| DENOMINAÇÃO DO CARGO                                              | SÍMBOLO | QUANTIDADE |
|-------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| Secretário Executivo                                              | DAS – 4 | 01         |
| Diretor de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS   | DAS – 3 | 01         |
| Coordenador de Proteção Social Especial e Básica                  | DAS – 2 | 01         |
| Coordenadoria Distrital de assistência social de Luzimangues      | DAS – 2 | 01         |
| Gerência de vigilância do sistema único da Assistência Social     | DAS – 1 | 01         |
| Gerência do CREAS                                                 | DAS – 1 | 01         |
| Gerência do CRAS Esperança                                        | DAS – 1 | 01         |
| Gerência do CRAS União                                            | DAS – 1 | 01         |
| Coordenador do CRAS União                                         | DAS – 1 | 01         |
| Gerência do IPLI Tia Angelina                                     | DAS – 1 | 01         |
| Gerência da Instituição de Acolhimento de Crianças e Adolescentes | DAS – 1 | 01         |





**Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO**  
**Procuradoria Geral do Município**

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.  
(63) 3363.6000 – e-mail: procporto@gmail.com

|                                                    |         |    |
|----------------------------------------------------|---------|----|
| Gerência de Recursos Humanos Compras e Transporte  | DAS – 1 | 01 |
| Gerente do CADUNICO e Programa Bolsa Família       | DAS – 1 | 01 |
| Diretoria do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo. | DAS – 3 | 01 |
| Diretoria Administrativa e Financeira              | DAS – 3 | 01 |

**V - Secretaria Municipal de Comunicação:**

- 1. Gabinete do Secretário;
- 1.1. Coordenadoria de Jornalismo e Divulgação;
- 1.1.1.1 Gerência de Comunicação Integrada e Publicidade;
- 1.1.1.2 Gerência Administrativa e Financeira.

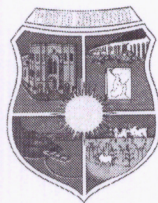
| DENOMINAÇÃO DO CARGO                           | SÍMBOLO | QUANTIDADE |
|------------------------------------------------|---------|------------|
| Coordenador de Jornalismo e Divulgação         | DAS - 2 | 01         |
| Gerente de Comunicação Integrada e Publicidade | DAS - 1 | 01         |
| Gerente Administrativo e Financeiro            | DAS – 1 | 01         |

**VI - Secretaria Municipal da Cultura e Turismo:**

- 1. Gabinete do Secretário;
- 1.1. Diretoria da Cultura e Turismo;
- 1.1.1. Coordenadoria de Incentivo às Produções Culturais;
- 1.1.2. Coordenadoria de Prospecção das Potencialidades do Turismo Portuense;
- 1.1.3. Coordenadoria Administrativa e Financeira.

| DENOMINAÇÃO DO CARGO                                               | SÍMBOLO | QUANTIDADE |
|--------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| Diretor da Cultura e Turismo                                       | DAS – 3 | 01         |
| Coordenador de Incentivo às Produções Culturais                    | DAS – 2 | 01         |
| Coordenador de Prospecção das Potencialidades do Turismo Portuense | DAS – 2 | 01         |





**Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO**  
**Procuradoria Geral do Município**

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.  
(63) 3363.6000 – e-mail: procporto@gmail.com

|                                         |         |    |
|-----------------------------------------|---------|----|
| Coordenador Administrativo e Financeiro | DAS – 2 | 01 |
|-----------------------------------------|---------|----|

**VII – Secretaria Municipal da Educação:**

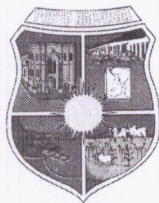
1. Gabinete do Secretário;
- 1.1. Superintendente;
- 1.2. Diretoria de Educação;
  - 1.2.1. Coordenadoria Pedagógica;
  - 1.2.2. Coordenadoria de Educação no Campo;
  - 1.2.3. Coordenadoria de Tecnologias Educacionais;
  - 1.2.4. Coordenadoria de Programas e Projetos Educacionais;
  - 1.2.5. Coordenadoria Distrital de Educação de Luzimangues;
  - 1.2.6. Coordenadoria de Inspeção, Legislação e Normas;
- 1.3. Diretoria Administrativa e Gestão de Pessoas;
  - 1.3.1. Coordenadoria de Apoio Administrativo e Logístico;
  - 1.3.2. Coordenadoria de Transportes Escolar;

| DENOMINAÇÃO DO CARGO                               | SÍMBOLO | QUANTIDADE |
|----------------------------------------------------|---------|------------|
| Superintendente                                    | DAS – 5 | 01         |
| Diretoria de Educação                              | DAS – 3 | 01         |
| Coordenadoria Pedagógica                           | DAS – 2 | 01         |
| Coordenadoria de Educação no Campo                 | DAS – 2 | 01         |
| Coordenadoria de Tecnologias Educacionais          | DAS – 2 | 01         |
| Coordenadoria de Programas e Projetos Educacionais | DAS – 2 | 01         |
| Coordenadoria Distrital de Educação de Luzimangues | DAS – 2 | 01         |
| Coordenador de Inspeção, Legislação e Normas       | DAS – 2 | 01         |
| Diretoria Administrativa e Gestão de Pessoas       | DAS – 3 | 01         |
| Coordenadoria de Apoio Administrativo e Logístico  | DAS – 2 | 01         |

**VIII – Secretária Municipal de Esporte e Lazer**

1. Gabinete do Secretário;





**Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO**  
**Procuradoria Geral do Município**

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.  
(63) 3363.6000 – e-mail: procporto@gmail.com

- 1.1. Diretoria de Esportes;
- 1.1.1. Coordenadoria de Esporte Amador e Iniciação Esportiva;
- 1.1.2. Coordenadoria de Esportes de Alto Rendimento;
- 1.1.3. Coordenadoria Administrativa e Financeira.

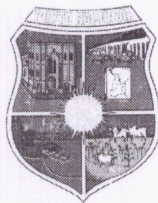
| DENOMINAÇÃO DO CARGO                                | SÍMBOLO | QUANTIDADE |
|-----------------------------------------------------|---------|------------|
| Diretor de Esportes                                 | DAS - 3 | 01         |
| Coordenador de Esporte Amador e Iniciação Esportiva | DAS - 2 | 01         |
| Coordenador de Esportes de Alto Rendimento          | DAS - 2 | 01         |
| Coordenador Administrativo e Financeiro             | DAS - 2 | 01         |

**IX – Secretaria Municipal da Fazenda:**

- 1. Gabinete do Secretário;
- 1.1. Superintendência de Gestão Contábil e Fazendária;
- 1.2. Diretoria da Receita;
- 1.2.1. Coordenadoria de Arrecadação Tributária;
- 1.2.1.1. Gerência de Cadastro;
- 1.2.1.2. Gerência de Atendimento;
- 1.2.2. Coordenadoria de Fiscalização Tributária;
- 1.2.3. Coordenadoria da Dívida Ativa;
- 1.2.3.1. Gerência de Cobrança;
- 1.2.4. Coordenadoria Distrital Financeira de Luzimangues;
- 1.3. Diretoria Administrativa e Financeira;
- 1.3.1. Coordenadoria Financeira;
- 1.3.2. Coordenadoria Administrativa e Contábil.

| DENOMINAÇÃO DO CARGO                             | SÍMBOLO | QUANTIDADE |
|--------------------------------------------------|---------|------------|
| Superintendência de Gestão Contábil e Fazendária | DAS - 5 | 01         |
| Diretor da Receita                               | DAS - 3 | 01         |
| Coordenador de Arrecadação Tributária            | DAS - 2 | 01         |
| Gerente de Cadastro                              | DAS - 1 | 01         |





**Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO**  
**Procuradoria Geral do Município**

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.  
(63) 3363.6000 – e-mail: procporto@gmail.com

|                                                 |         |    |
|-------------------------------------------------|---------|----|
| Gerente de Atendimento                          | DAS - 1 | 01 |
| Coordenador de Fiscalização Tributária          | DAS - 2 | 01 |
| Coordenador da Dívida Ativa                     | DAS - 2 | 01 |
| Gerente de Cobrança                             | DAS - 1 | 01 |
| Coordenador Distrital Financeira de Luzimangues | DAS - 2 | 01 |
| Diretor Administrativo e Financeiro             | DAS - 3 | 01 |
| Coordenador Financeiro                          | DAS - 2 | 01 |
| Coordenador Administrativo e Contábil           | DAS - 2 | 01 |

**X - Secretaria da Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade:**

1. Gabinete do Secretário;

1.1. Secretário Executivo de Infraestrutura;

1.1.2 Diretoria Administrativa e Financeira;

1.1.2.1 Gerência Administrativa;

1.1.3 Diretoria de Ações Urbanas, Parques e Jardins;

1.1.3.1 Gerência Operacional;

1.1.4 Diretoria de Transportes;

1.1.5 Diretoria de Obras;

1.2 Secretário Executivo de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade;

1.2.1 Diretoria de Desenvolvimento Urbano;

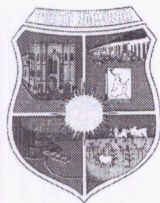
1.2.1.1 Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano;

1.2.1.2 Coordenadoria de Regularização Fundiária e Controle Imobiliário;

1.2.1.3 Coordenadoria Distrital de Infraestrutura de Luzimangues.

| DENOMINAÇÃO DO CARGO                        | SÍMBOLO | QUANTIDADE |
|---------------------------------------------|---------|------------|
| Secretário Executivo de Infraestrutura      | DAS - 4 | 01         |
| Diretor Administrativo e Financeiro         | DAS - 3 | 01         |
| Gerente Administrativo                      | DAS - 1 | 01         |
| Diretor de Ações Urbanas, Parques e Jardins | DAS - 3 | 01         |
| Gerente Operacional                         | DAS - 1 | 01         |
| Diretor de Transportes                      | DAS - 3 | 01         |





**Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO**  
**Procuradoria Geral do Município**

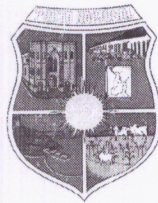
Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.  
(63) 3363.6000 – e-mail: procporto@gmail.com

|                                                               |         |    |
|---------------------------------------------------------------|---------|----|
| Diretor de Obras                                              | DAS – 3 | 01 |
| Secretário Executivo de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade   | DAS – 4 | 01 |
| Diretor de Desenvolvimento Urbano                             | DAS – 3 | 01 |
| Coordenador de Desenvolvimento Urbano                         | DAS – 2 | 01 |
| Coordenador de Regularização Fundiária e Controle Imobiliário | DAS – 2 | 01 |
| Coordenador Distrital de Infraestrutura de Luzimangues        | DAS – 2 | 01 |

**XI - Secretaria Municipal da Saúde:**

1. Gabinete do Secretário;
  - 1.1. Superintendente;
    - 1.1.1 Gerência do Núcleo de Informação em Saúde;
    - 1.1.2 Gerência de Educação Permanente em Saúde;
    - 1.1.3 Gerência de Planejamento;
  - 1.2. Diretoria da Atenção Básica;
    - 1.2.1 Coordenadoria de Programas da Atenção Básica;
    - 1.2.2 Coordenadoria da Região Sul;
    - 1.2.3 Coordenadoria da Região Norte;
    - 1.2.4 Coordenadoria de Saúde Bucal;
  - 1.3 Diretoria de Vigilância em Saúde;
    - 1.3.1 Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica;
      - 1.3.1.1 Gerência de Imunização;
    - 1.3.2 Coordenadoria de Ambiental;
      - 1.3.2.1 Gerência do Centro de Controle de Zoonoses;
      - 1.3.2.2 Gerência dos Programas e Monitoramento das Doenças Vetoriais e Zoonoses;
      - 1.3.2.3 Gerência do Laboratório de Entomologia;
    - 1.3.3 Coordenadoria de Vigilância Sanitária;
  - 1.4 Diretoria de Atenção Especializada;
    - 1.4.1 Coordenadoria do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO;
    - 1.4.2 Coordenadoria do Centro de Especialidades Médicas – CEME;
    - 1.4.3 Coordenadoria do Serviço de Atendimento Especializado – SAE;



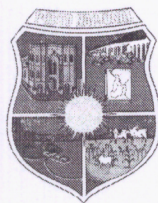


**Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO**  
**Procuradoria Geral do Município**

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.  
(63) 3363.6000 – e-mail: [procporto@gmail.com](mailto:procporto@gmail.com)

- 
- 1.4.4 Coordenadoria da Unidade de Pronto Atendimento – UPA;
  - 1.4.5 Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;
  - 1.4.6 Coordenadoria do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;
  - 1.4.7 Coordenadoria do Complexo Regulador;
  - 1.4.7.1 Gerência de Faturamento;
  - 1.4.7.2 Gerência de Controle e Avaliação;
  - 1.5 Diretoria de Assistência Farmacêutica;
  - 1.5.1 Gerência de Aquisições e Logística;
  - 1.6 Diretoria de Gestão Administrativa e Finanças;
  - 1.6.1 Coordenadoria de Compras;
  - 1.6.2 Coordenadoria do Almoxarifado;
  - 1.6.3 Coordenadoria de Transporte;
  - 1.6.0.1 Gerência de Recursos Humanos;
  - 1.6.0.2 Gerência do Patrimônio;
  - 1.6.0.3 Gerência de Manutenção



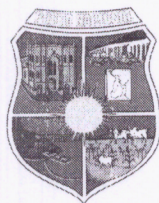


**Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO**  
**Procuradoria Geral do Município**

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.  
(63) 3363.6000 – e-mail: procporto@gmail.com

| DENOMINAÇÃO DO CARGO                                                   | SÍMBOLO | QUANTIDADE |
|------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| Superintendente                                                        | DAS - 5 | 01         |
| Gerente do Núcleo de Informação em Saúde                               | DAS - 1 | 01         |
| Gerente de Educação Permanente em Saúde                                | DAS - 1 | 01         |
| Gerente de Planejamento                                                | DAS - 1 | 01         |
| Diretor da Atenção Básica                                              | DAS - 3 | 01         |
| Coordenador de Programas da Atenção Básica                             | DAS - 2 | 01         |
| Coordenador da Região Sul                                              | DAS - 2 | 01         |
| Coordenador da Região Norte                                            | DAS - 2 | 01         |
| Coordenador de Saúde Bucal                                             | DAS - 2 | 01         |
| Diretor de Vigilância em Saúde                                         | DAS - 3 | 01         |
| Coordenador de Vigilância Epidemiológica                               | DAS - 2 | 01         |
| Gerente de Imunização                                                  | DAS - 1 | 01         |
| Coordenador de Ambiental                                               | DAS - 2 | 01         |
| Gerente do Centro de Controle de Zoonoses                              | DAS - 1 | 01         |
| Gerente dos Programas e Monitoramento das Doenças Vetoriais e Zoonoses | DAS - 1 | 01         |
| Gerente do Laboratório de Entomologia                                  | DAS - 1 | 01         |
| Coordenador de Vigilância Sanitária                                    | DAS - 2 | 01         |
| Diretor de Atenção Especializada                                       | DAS - 3 | 01         |
| Coordenador do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO            | DAS - 2 | 01         |
| Coordenador do Centro de Especialidades Médicas – CEME                 | DAS - 2 | 01         |
| Coordenador do Serviço de Atendimento Especializado – SAE              | DAS - 2 | 01         |
| Coordenador da Unidade de Pronto Atendimento – UPA                     | DAS - 2 | 01         |





**Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO**  
**Procuradoria Geral do Município**

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.  
(63) 3363.6000 – e-mail: procporto@gmail.com

**XIV – Sub Prefeitura do Distrito de Luzimangues:**

1. Subprefeito;
- 1.1. Superintendência Distrital;
- 1.2. Diretoria Administrativa e Financeira.

| DENOMINAÇÃO DOS CARGOS              | SÍMBOLO | QUANT. |
|-------------------------------------|---------|--------|
| Subprefeito                         | DAS – 6 | 01     |
| Superintendente Distrital           | DAS – 5 | 01     |
| Diretor Administrativo e Financeiro | DAS - 3 | 01     |

**CAPÍTULO II**

**DOS CARGOS, DAS FUNÇÕES E DA ESTRUTURA OPERACIONAL.**

**Dos Cargos de Provimento em Comissão e Das Funções Gratificadas**

**Art. 8** - Os cargos de provimento em comissão, de dirigentes e assessores, vinculados à estrutura operacional dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto no art. 07, obedecem à seguinte organização, disposta no Anexo I a esta Lei Complementar:

**I** - cargos do campo de Direção e Assessoramento Superior, denominados DAS, são distribuídos em 6 níveis, com atribuição de superintendência, secretaria executiva, direção, coordenação, gerência;

**II** - cargos do Grupo de Assessoramento Especial, denominados AE, são distribuídos em 8 níveis, com atribuição de Assessoramento técnico-especializado.

**III** – as Funções gratificadas, denominadas FG, são distribuídas em 9 níveis.

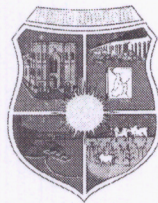
**Parágrafo único.** Os cargos em comissão, bem como os de Assessoramento Especial - AE, referidos no inciso I deste artigo, são passíveis de redistribuição, mediante ato do Chefe do Poder Executivo, para qualquer de seus Órgãos ou Entidades.

**Art. 09** - As Funções Gratificadas se consubstanciam no Quadro de Funções Gratificadas, com símbolos, valores e quantitativos definidos na conformidade do disposto no Anexo II a esta Lei Complementar, sendo atribuídas, exclusivamente, a servidores efetivos.

**Art. 10** - Procede-se, por ato do Chefe do Poder Executivo, à livre nomeação e exoneração dos cargos de provimento em comissão, bem assim à designação e dispensa das funções gratificadas.

**Art. 11** - Os ocupantes de cargo em comissão ou designados para o exercício de função gratificada submetem-se a regime de integral dedicação ao serviço público.





**Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO**  
**Procuradoria Geral do Município**

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.  
(63) 3363.6000 – e-mail: [procporto@gmail.com](mailto:procporto@gmail.com)

|                                                                |         |    |
|----------------------------------------------------------------|---------|----|
| Coordenador do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU | DAS - 2 | 01 |
| Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS           | DAS - 2 | 01 |
| Coordenador do Complexo Regulador                              | DAS - 2 | 01 |
| Gerente de Faturamento                                         | DAS - 1 | 01 |
| Gerente de Controle e Avaliação                                | DAS - 1 | 01 |
| Diretor de Assistência Farmacêutica                            | DAS - 3 | 01 |
| Gerente de Aquisições e Logística                              | DAS - 1 | 01 |
| Diretor de Gestão Administrativa e Finanças                    | DAS - 3 | 01 |
| Coordenador de Compras                                         | DAS - 2 | 01 |
| Coordenador do Almoxarifado                                    | DAS - 2 | 01 |
| Coordenador de Transporte                                      | DAS - 2 | 01 |
| Gerente de Recursos Humanos                                    | DAS - 1 | 01 |
| Gerente do Patrimônio                                          | DAS - 1 | 01 |
| Gerente de Manutenção                                          | DAS - 1 | 01 |

**XII - Secretaria Municipal do Planejamento, Habitação, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia:**

**1. Gabinete do Secretário;**

**1.1. Secretário Executivo de Planejamento, Habitação, Ciência e Tecnologia;**

**1.1.1. Coordenadoria de Habitação;**

**1.1.1.1 Gerência Administrativa e Financeira;**

**1.1.1.2 Gerência de Ciência e Tecnologia;**

**1.1.1.3 Gerência da Escola de Gestão;**

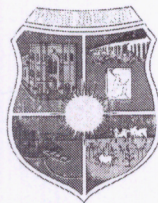
**1.2. Diretoria de Execução Orçamentária;**

**1.2.1 Coordenadoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação;**

**1.2.2 Coordenadoria de Execução Orçamentária, Financeiro e Contábil;**

**1.3 Secretário Executivo de Meio Ambiente;**





**Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO**  
**Procuradoria Geral do Município**

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.  
(63) 3363.6000 – e-mail: proporto@gmail.com

**1.3.1 Diretoria de Meio Ambiente;**

**1.3.1.1 Coordenadoria de Controle Ambiental e Licenciamento;**

**1.3.1.1.1 Gerência de Ações e Programas Ambientais.**

| DENOMINAÇÃO DOS CARGOS                                                 | SÍMBOL  | QUANT. |
|------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
| Secretário Executivo de Planejamento, Habitação, Ciência e Tecnologia. | DAS - 4 | 01     |
| Gerente Administrativo e Financeiro                                    | DAS- 1  | 01     |
| Gerente de Ciência e Tecnologia                                        | DAS- 1  | 01     |
| Gerente da Escola de Gestão                                            | DAS - 1 | 01     |
| Coordenador de Habitação                                               | DAS- 2  | 01     |
| Diretor de Execução Orçamentária                                       | DAS- 3  | 01     |
| Coordenador de Planejamento, Monitoramento e Avaliação                 | DAS - 2 | 01     |
| Coordenador de Execução Orçamentaria, Financeiro e Contábil.           | DAS- 2  | 01     |
| Secretário Executivo de Meio Ambiente                                  | DAS - 4 | 01     |
| Diretor de Meio Ambiente                                               | DAS - 3 | 01     |
| Coordenador de Controle Ambiental e Sustentabilidade                   | DAS - 2 | 01     |
| Gerente de Ações e Programas Ambientais                                | DAS - 1 | 01     |

**XIII - Secretaria Municipal da Produção:**

**1. Gabinete do Secretário;**

**1.1. Diretoria de Produção;**

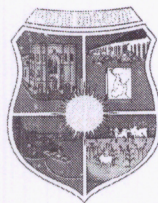
**1.1.1. Coordenadoria de Inspeção Municipal, Cadastro e Controle;**

**1.1.2. Coordenadoria de Assistência à Zona Rural e Assentamentos;**

**1.1.2.1 Gerência Administrativa e Financeira.**

| DENOMINAÇÃO DO CARGO                                    | SÍMBOLO | QUANTIDADE |
|---------------------------------------------------------|---------|------------|
| Diretor de Produção                                     | DAS – 3 | 01         |
| Coordenador de Inspeção Municipal, Cadastro e Controle. | DAS – 2 | 01         |
| Coordenador de Assistência à Zona Rural e Assentamentos | DAS – 2 | 01         |
| Gerente Administrativo e Financeiro                     | DAS – 1 | 01         |





**Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO**  
**Procuradoria Geral do Município**  
Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.  
(63) 3363.6000 – e-mail: procporto@gmail.com

---

### **CAPÍTULO III**

#### **DO GABINETE DA PRIMEIRA DAMA**

**Art. 12** - Fica instituído o Gabinete da Primeira-Dama do Município, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**§1º** - O Gabinete de que trata o caput deste artigo será coordenado pela Primeira Dama do Município.

**§2º** - A função desempenhada pela Primeira-Dama será considerada serviço público relevante e não será remunerada, a qualquer título.

**Art. 13** - Ao Gabinete da Primeira-Dama do Município compete:

**I**- participar dos projetos, programas, campanhas e ações que visem à melhoria da qualidade de vida da população;

**II** - representar o Município no Fórum Permanente das Primeiras-Damas;

**III**- auxiliar na arrecadação, organização e distribuição das doações conforme a sua natureza;

**IV** – participar na organização e divulgação de projetos, eventos, programas e ações do Município relacionadas às finalidades do Gabinete;

**V** - colaborar na organização do cerimonial do Poder Executivo;

**VI** - ser instrumento de coalizão social;

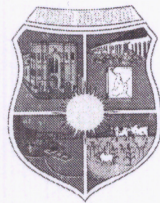
**Art. 14** - A ação integrada do Gabinete da Primeira-Dama do Município com os órgãos da Administração Pública municipal, estadual e federal, dar-se-á através de ações junto aos conselhos municipais, intercâmbio com Secretarias, outros órgãos e entidades que venham a integrar-se nos programas e projetos do Gabinete.

**Art. 15** - Para atender a organização administrativa do Gabinete da Primeira Dama, poderão ser designados servidores do quadro do Município, respeitadas as atribuições fixadas em lei para cada cargo.

**Art. 16** - A Primeira-Dama, quando, formalmente convidada e autorizada a se ausentar do Município para comparecer a encontros, fóruns, seminários e outros eventos oficiais relacionados às atribuições do seu Gabinete, além do transporte, fará jus a diárias, nos termos estabelecidos na Lei Municipal que as regulamenta.

**§1º** - O valor das diárias de que trata o caput deste artigo será idêntico às pagas aos





**Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO**  
**Procuradoria Geral do Município**  
Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.  
(63) 3363.6000 – e-mail: procporto@gmail.com

secretários municipais.

§2º - De igual forma será observado o que determina a lei quanto à classificação referente aos deslocamentos.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS.**

**Art. 17-** São os Secretários Municipais, remunerados por subsídios na conformidade da legislação específica, os titulares das Secretarias.

**Parágrafo Único** - O Procurador Geral do Município e o Controlador Interno possuem prerrogativas, direitos e subsídios equivalentes ao de Secretário Municipal.

**Art. 18** - O servidor, ocupante de cargo de provimento efetivo ou militar, quando nomeado para cargo em comissão, poderá optar por sua remuneração ou subsídio de origem, acrescido de 40% do valor do subsídio do cargo comissionado que vier a exercer.

**Parágrafo Único** - O disposto neste artigo se aplica, também, ao servidor ou militar que, cedido a este Município, exerça cargo de provimento em comissão remunerado exclusivamente à base de subsídio.

**Art. 19** - Os servidores efetivos, o acervo patrimonial e as incumbências dos órgãos incorporados, cindidos ou transformados por esta Lei Complementar são vinculados às Secretarias que tiverem absorvido as correspondentes competências e políticas públicas atinentes.

**Parágrafo Único** - O Chefe do Poder Executivo, conforme o caso promoverá a realocação de pessoal efetivo necessário a suplementar a reorganização estrutural operada por esta Lei Complementar.

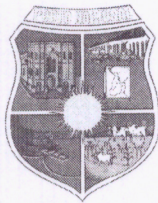
**Art. 20** - O funcionamento dos órgãos e as atribuições específicas dos cargos de provimento em comissão de que trata esta Lei Complementar são descritos na forma de Regimento Interno, aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo Único** - As atribuições genéricas dos cargos de provimento em comissão de que trata esta Lei Complementar são constantes do Anexo III.

**Art. 21** - A parte Administrativa correspondente a Subprefeitura do Distrito de Luzimangues terá dotação orçamentária própria para o seu custeio, ficando desvinculada do Gabinete do Prefeito.

**Paragrafo Único** - As atividades vinculadas às Secretárias Municipais permanecerão nas suas respectivas pastas.





**Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO**  
**Procuradoria Geral do Município**

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.  
(63) 3363.6000 – e-mail: proporto@gmail.com

**Art. 22** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias que lhes forem correspondentes, alocadas e remanejadas mediante decretos executivos, regulamentando a movimentação de dotações e verbas orçamentárias, inclusive seus cancelamentos, no corrente exercício financeiro, autorizando a:

**I** - abrir Créditos Adicionais Suplementares, no valor de **R\$ 7.137.152,00 (sete milhões cento trinta sete mil cento cinquenta dois reais)**, para remanejar dotações orçamentárias com a finalidade de adequação à presente Lei;

**II** - realizar as demais alterações necessárias, com a finalidade de adequação à presente Lei.

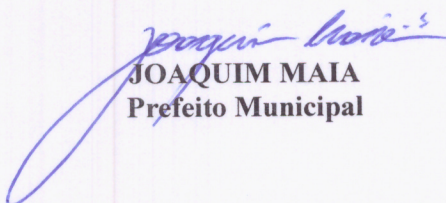
**Art. 23** - Fica revogada a Lei Complementar n.º. 049, de 20 de Janeiro de 2.017, exceto o seu artigo 8º, que define as áreas de competência das Secretarias e seus órgãos.

**Parágrafo Primeiro** – A Secretaria de Produção permanece com as mesmas competências definidas no art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar n.º. 049, ressalvadas às competências atribuídas à Agência de Desenvolvimento Econômico de Porto Nacional – ADEPORTO, criada pela Lei 2.367 de 03 de agosto de 2.017.

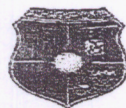
**Parágrafo Segundo** – A Secretaria de Comunicação tem as atribuições da Superintendência de Comunicação, definidas no art. 8º, inciso I, f), itens 1 e 2, da Lei Complementar 049/2017.

**Art. 24** - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de Fevereiro de 2018.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins**, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2.018.

  
**JOAQUIM MAIA**  
Prefeito Municipal





Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Porto Nacional  
Avenida Murilo Braga nº. 1847 – Centro Fone: (63) 3363-7296

### EMENDA MODIFICATIVA/ADITIVA

**Emenda Modificativa / Aditiva**, de autoria do Vereador Jefferson Lopes, ao **Projeto de Lei Complementar nº 049 de 20 janeiro de 2017**, que “Dispõe sobre a estrutura organizacional e operacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e adota outras providências”, de autoria do Poder Executivo, que passará ter a seguinte redação, como segue:

O art. 8º da Lei Complementar 049/2017 define as áreas de competências das Secretárias e seus órgãos.

Assim, modifica-se o caput do art. 25 e a ele acrescentam-se dois parágrafos, ficando assim:

**Texto original.** “Art. 25. Fica revogada a Lei Complementar nº. 049, de 20 de janeiro de 2.017.”

**Emenda:** Art. 25. Fica revogada a Lei Complementar nº. 049, de 20 de janeiro de 2.017, exceto o seu artigo 8º, que define as áreas de competência das Secretárias e seus órgãos.

Parágrafo primeiro – A Secretaria de Produção permanece com as mesmas competências definidas no art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar 049/2017, ressalvadas às competências atribuídas à Agência de Desenvolvimento Econômico de Porto Nacional – ADEPORTO, criada pela Lei 2.367 de 03 de agosto de 2.017.

Parágrafo segundo – A Secretaria de Comunicação tem as atribuições da Superintendência de Comunicação, definidas no art. 8º, inciso I, f), itens 1 e 2, da Lei Complementar 049/2017.

**Justificativa:** A alteração do caput, para excluir da revogação o art. 8º da Lei Complementar 049/2017, se justifica para ficarem mantidas as competências das Secretárias e seus órgãos, na forma ali descrita. O parágrafo primeiro se justifica em razão da alteração da Secretaria de Produção e Desenvolvimento Econômico para “apenas” Produção. O desenvolvimento econômico passou a ser tarefa da Adeporto. O parágrafo segundo em razão da criação da Secretaria de Comunicação.

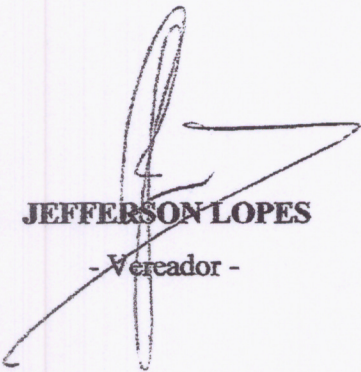




**Estado do Tocantins**  
**Câmara Municipal de Porto Nacional**  
Avenida Murilo Braga nº. 1847 – Centro Fone: (63) 3363-7296

Dada à relevância da matéria necessário se faz a emenda ao referido projeto de lei, para ser apreciado em pauta para votação.

**Palácio XIII de Julho, Gabinete do Vereador Jefferson Lopes, aos 27 dias do mês de dezembro de 2017.**



**JEFFERSON LOPES**

- Vereador -

**APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO**  
**27 DEZ 2017**

**APROVADO EM 2ª E**  
**ULTIMA VOTAÇÃO**  
**27 DEZ 2017**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

ESTADO DO TOCANTINS

Procuradoria-Geral do Município

ANEXO I

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 016, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

| DENOMINAÇÃO DO CARGO                | SÍMBOLO | VALOR    |
|-------------------------------------|---------|----------|
| Secretário Municipal                | DAS - 6 | 8.000,00 |
| Subprefeito de Luzimangues          |         |          |
| Procurador Geral do Município       |         |          |
| Controlador Interno                 |         |          |
| Presidente de Autarquia e Fundações |         |          |
| Secretário Chefe de Gabinete        | DAS-5   | 6.000,00 |
| Subprocurador do Município          |         |          |
| Superintendente                     |         |          |
| Presidente da Comissão de Licitação |         |          |
| Corregedor                          | DAS - 4 | 5.000,00 |
| Secretário Executivo                |         |          |
| Diretor                             | DAS-3   | 4.000,00 |
| Assessor Jurídico                   | DAS-2   | 3.000,00 |
| Coordenador                         |         |          |
| Pregoeiro                           |         |          |
| Motorista de Representação          |         |          |
| Gerência                            | DAS -1  | 2.000,00 |
| Ouvidor                             |         |          |
| Assessor Especial VIII              | AE-8    | 6.000,00 |
| Assessor Especial VII               | AE-7    | 4.000,00 |
| Assessor Especial VI                | AE-6    | 3.000,00 |
| Assessor Especial V                 | AE-5    | 2.000,00 |
| Assessor Especial IV                | AE-4    | 1.700,00 |
| Assessor Especial III               | AE-3    | 1.500,00 |
| Assessor Especial II                | AE-2    | 1.400,00 |
| Assessor Especial I                 | AE-1    | 1.300,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

ESTADO DO TOCANTINS

Procuradoria-Geral do Município

---

**ANEXO II**

**AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 016, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**FUNÇÕES GRATIFICADAS NO ÂMBITO DA ESTRUTURA BÁSICA DA  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

| Símbolo | Valor (R\$) | Quantidade |
|---------|-------------|------------|
| FG - 1  | 100,00      | 15         |
| FG - 2  | 200,00      | 15         |
| FG - 3  | 300,00      | 14         |
| FG - 4  | 400,00      | 11         |
| FG - 5  | 500,00      | 18         |
| FG - 6  | 600,00      | 4          |
| FG - 7  | 700,00      | 4          |
| FG - 8  | 800,00      | 22         |
| FG - 9  | 1.200,00    | 4          |